

LEI MUNICIPAL Nº 465/2002, DE 19 DE JULHO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DESPESAS COM AS
COMEMORAÇÕES DO DIA DO AGRICULTOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa

Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as comemorações do Dia do Agricultor, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.


Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

- 0801 – Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
- 2781201042.082 – Manutenção do Calendário de Eventos.
- 33903001 – Material de Consumo
- 3390399901 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

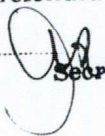
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 19 dias do mês de julho de 2002.

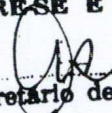

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

..... que a presente
.....

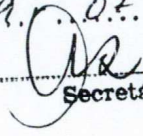
..... publicada no quadro mural no hall de en-
..... da Prefeitura no dia 19.07.2002


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE Leis
Nº 465... à fl. 20
Em 19.07.2002


Secretário Geral